



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 032/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a "Marcha Profética".

Projeto de Lei nº 032/2025

Autoria: Vereador Douglas da Analice

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a "Marcha Profética", a ser realizada anualmente na última semana do mês de março.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I - Reunir diferentes denominações cristãs em um momento de fé, unidade e adoração;
- II - Promover a reflexão espiritual, a oração pelo município e pelas autoridades constituídas;
- III - Estimular a participação da comunidade em atividades que fomentem os valores da paz, do amor ao próximo e da solidariedade;
- IV - Valorizar a expressão cultural e religiosa do segmento evangélico no município de Embu-Guaçu;
- V - Incentivar ações de responsabilidade social e de cidadania por meio da fé cristã.

Art. 3º A organização da "Marcha Profética" poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades religiosas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 30 de maio de 2025.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário

Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário